

POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

1 - OBJETIVO

A presente política define diretrizes que devem ser adotadas pelos membros da Diretoria e colaboradores da JCC Engenharia em sua relação com entidades públicas ou privadas com as quais a JCC venha a se relacionar, fornecedores de bens, prestadores de serviços e organizações em geral, de modo a cumprir com a legislação anticorrupção e, com o Programa de Integridade

2 - ABRANGÊNCIA

Esta política se aplica a todos os membros da Diretoria e colaboradores da JCC Engenharia, assim como com terceiros com as quais a JCC se relacione.

3 – DIRETRIZES GERAIS

3.1 - O relacionamento com terceiros deverá ser pautado pela ética e transparência e em estrito cumprimento à legislação aplicável, especialmente à legislação anticorrupção e aos normativos internos da JCC Engenharia.

3.2 - Os contratos, projetos ou outros instrumentos que vinculem a JCC Engenharia a terceiros conterão, sempre que possível, cláusula anticorrupção, que contemplará, entre outras obrigações, o dever de observância ao Código de Ética e Conduta, o Programa de Integridade e, demais normativos internos da JCC.

4 – DIRETRIZES ESPECÍFICAS SOBRE O RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES, PRESTADORES OU ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS

4.1 - A legalidade, a ética, a transparência e as boas práticas nortearão a seleção e a negociação com fornecedores, prestadores de serviços e organizações públicas e privadas, inclusive agências de fomento com as quais a JCC Engenharia venha a se relacionar, sem privilégios, favorecimentos ou discriminação de qualquer natureza.



(11) 3872-6844 / 3814-0922



www.jccengenharia.com



Rua Monte Pascal, 370 - Lapa
São Paulo - SP - 05078-010

4.2 - São vedadas quaisquer contratações ou celebração de parcerias com quem tenha reputação duvidosa ou, que não esteja de acordo com princípios éticos compatíveis com os praticados pela JCC Engenharia.

4.3 - Nenhum membro da Diretoria ou colaborador da JCC Engenharia poderá receber quaisquer valores, favores, benefícios ou vantagens de fornecedores, prestadores de serviços ou representantes de organizações públicas e privadas.

4.4 - Todos os fornecedores, prestadores de serviços e terceiros com os quais a JCC Engenharia venha a se relacionar devem ser informados e orientados em relação ao Código de Ética e Conduta, Programa de Integridade e, demais normativos internos da JCC Engenharia.

4.5 - A JCC Engenharia priorizará fornecedores, prestadores de serviços e parceiros que adotem políticas e procedimentos de governança corporativa e compliance.

4.6 - Com o objetivo de identificar eventual envolvimento de fornecedores, prestadores de serviços e parceiros institucionais em práticas irregulares que possam impactar negativamente a imagem da JCC Engenharia, deverão ser observados os seguintes procedimentos: due diligence, pesquisa de dados eletrônicos e entrevistas.

5 – PROCEDIMENTO DE DUE DILIGENCE

1.1 - O processo de seleção de fornecedores, prestadores de serviços e parceiros institucionais inicia-se com o procedimento de due diligence, o qual importa na verificação de informações relevantes, com o objetivo de identificar eventuais riscos de compliance (bandeira vermelha), mitigar referidos riscos, quando for o caso, e decidir se a JCC Engenharia deve prosseguir ou não na contratação.

1.2 - No procedimento de due diligence serão verificadas, em relação à pessoa jurídica, seus dirigentes, administradores, sócios e administradores de qualquer espécie informações de cunho pessoal, tais como:

- 1 - Histórico de envolvimento em casos de corrupção, condutas antiéticas e/ou ilegais;
- 2 - A existência de inquéritos policiais ou civis, processos judiciais, administrativos e investigações de qualquer natureza;



(11) 3872-6844 / 3814-0922



www.jccengenharia.com



Rua Monte Pascal, 370 - Lapa
São Paulo - SP - 05078-010

- 3 - Mídia negativa em geral;
- 4 - Relacionamento com o Poder Público;
- 5 - Capacidade técnica para realização do serviço;
- 6 - Reputação no mercado;
- 7 - A existência de conflitos de interesses potenciais ou reais;
- 8 - Comprometimento com a ética e o nível de familiaridade com a legislação que preceitua a integridade, inclusive a governança corporativa, compliance e as regras de anticorrupção;
- 9 - Registros no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas);
- 10 - Registros no CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas);
- 11 - Registros no CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas).

1.3 - Para o procedimento de due diligence, poderá ser contratada consultoria específica.

1.4 - Somente após a realização do procedimento de due diligence, poderá ser realizado o procedimento de contratação ou renovação.

1.5- A área responsável pela prática de compliance, sobretudo em razão do valor do contrato, sua duração ou do baixo risco, poderá dispensar a realização de due diligence ou adotar procedimento mais simplificado.

6 – PESQUISA DE DADOS ELETRÔNICOS

1.1 - Para realização das análises que forem necessárias, a JCC Engenharia fará uso da pesquisa de dados eletrônicos, em bases públicas, e outros meios que possibilitem a coleta de informações e dados.

1.2 - A JCC Engenharia poderá efetuar pesquisas de eventual mídia negativa, processos judiciais relacionados à atuação de fornecedores, prestadores de serviços e parceiros institucionais, bem como quanto a eventuais sanções aplicadas concretamente.

1.3 - Para os procedimentos de pesquisa, poderá ser contratada consultoria específica.



(11) 3872-6844 / 3814-0922



www.jccengenharia.com



Rua Monte Pascal, 370 - Lapa
São Paulo - SP - 05078-010

7 - ENTREVISTAS

Caso os representantes da JCC Engenharia entendam que seja necessário, poderá ser realizada entrevista com preposto ou representante legal do fornecedor, prestador de serviços ou parceiro institucional, a fim de sanar eventuais dúvidas, devendo o contato ser adequadamente documentado.

8 - DIRETRIZES ESPECÍFICAS

Todos os membros da Diretoria e colaboradores da JCC Engenharia devem tratar fornecedores, prestadores de serviços e parceiros institucionais com ética, urbanidade, profissionalismo, qualidade técnica, transparência, celeridade e presteza.

9 - ARMAZENAMENTO

Todos os documentos e informações relacionados aos terceiros deverão ser armazenados de modo apropriado e organizado, pelo prazo de, no mínimo, 5 (cinco) anos após o término do contrato, convênio ou parceria.

10 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

1.1 - O terceiro deverá acessar o Código de Ética e Conduta e o Programa de Integridade da JCC Engenharia, os quais se encontram a disposição de Terceiros, no site da JCC Engenharia, bem como através de cópia, a disposição no Departamento de Recursos Humanos.

1.2 – Os terceiros deverão declarar que leram e compreenderam o conteúdo, comprometendo-se a agir em conformidade com o referido Código de Ética e Conduta e com o Programa de Integridade da JCC Engenharia, bem como com a legislação anticorrupção aplicável.

11 - INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

1.1 - Toda contratação realizada pela JCC Engenharia deve ser formalizada por meio de contrato escrito ou pedido de compra. É obrigatória a inserção da cláusula anticorrupção padrão da JCC Engenharia em todos os contratos e pedidos de compra.



(11) 3872-6844 / 3814-0922



www.jccengenharia.com



Rua Monte Pascal, 370 - Lapa
São Paulo - SP - 05078-010

Para a contratação do terceiro, é requisito fundamental a sua concordância com o Código de Ética e Conduta e Programa de Integridade, no qual já consta a legislação anticorrupção.

12- INVESTIGAÇÃO E SANÇÕES

1.1 - Cabe aos colaboradores da JCC Engenharia cumprir com todas as disposições desta Política e assegurar que todos os terceiros sejam informados sobre seu conteúdo e se comprometam com seu cumprimento.

1.2 - O descumprimento, devidamente apurado e comprovado, de algum dos princípios ou compromissos de conduta expressos nesta Política, poderá resultar na adoção de sanções de caráter educativo ou punitivo, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas e/ ou judiciais pelas instâncias cabíveis, quando se tratar, ademais, de infrações contratuais e/ou legais.

Punições possíveis:

- Advertência verbal;
- Advertência por escrito;
- Suspensão de vínculo contratual;
- Demissão sem justa causa;
- Demissão por justa causa;
- Exclusão do terceiro;
- Rescisão motivada de contratos em caso do envolvimento de terceiros;
- Ajuizamento de ações judiciais cabíveis.

1.3 - A decisão também poderá orientar ou determinar que a área interna da JCC Engenharia adote ações de remediação, contenção, interrupção de irregularidades e/ou revisão de controles internos.

1.4 - O Departamento de Integridade monitorará a aplicação de Medidas Disciplinares decorrentes de apurações de denúncias por meio do Canal de Denúncias.

1.5 - Nenhuma informação sobre o resultado da apuração da denúncia ou aplicação de medidas punitivas será divulgada por meio do Canal de Denúncias.



(11) 3872-6844 / 3814-0922



www.jccengenharia.com



Rua Monte Pascal, 370 - Lapa
São Paulo - SP - 05078-010

13 - DÚVIDAS E DENÚNCIA

A JCC Engenharia dará ampla divulgação dos meios pelos quais possam ser encaminhadas dúvidas ou denúncias

Em casos de dúvidas, os colaboradores são encorajados a formular perguntas relacionadas às políticas de Compliance e o Programa de Integridade da JCC Engenharia, dirigidas ao departamento de Compliance e/ou, ainda, acessando o link no site da JCC disponibilizado para acesso geral e, também, enviadas para a ouvidoria da JCC, no seguinte e-mail: ouvidoria@jccengenharia.com

Coordenação Compliance JCC Engenharia, 2023.



(11) 3872-6844 / 3814-0922



www.jccengenharia.com



Rua Monte Pascal, 370 - Lapa
São Paulo - SP - 05078-010